Lei nº 214 de 31 de Outubro de 1951

Dispõe sôbre promoção de acôrdo

A Camara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a entrar em acôrdo com o snr Domingos Alberio, sem ônus para o Municipio, no sentido de obter permissão para passagem de cabos elétricos nos terrenos de sua propriedade, para funcionamento de bombas e outros serviços do novo abastecimento de água, nas proximidades da ponte do rio Tietê.

§ único - Nesse acôrdo deverá constar que o proprietário do terreno nenhuma responsabilidade terá pos acidentes que ocorram em consequência dos cabos elétricos, que ficarão inteiramente por conta da Prefeitura ou da Emprêza de Melhoramentos de Pôrto Feliz.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 31 de Outubro de 1951

Lauro Maurin
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 31 de Outubro de 1951

Guimarães
Secretário da Prefeitura